



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.G.C. (ME) 79.869.772/0001-14
Assessoria de Bancada do PPS

MOÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

001

Protocolo n.º 152/2001

Campo Mourão, 31/01/01 Horas: 18:53

PROTOCOLISTA

APROVADO POR	UNANIMIDADE
	MAIORIA
Sala das sessões	<u>190201</u>
	PRESIDENTE

FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO

...../...../.....

.....

PRESIDENTE

O vereador signatário, no uso das atribuições que esta Casa regimentalmente lhe confere, requer à Mesa, ouvido o soberano Plenário, envio de Moção de Congratulações ao **FRANCISCO DE ASSIS LOPES PEQUITO**, pelo excelente mandato exercido a frente da C.D.L. - Câmara de Dirigentes Lojistas, de Campo Mourão.

JUSTIFICATIVA

Homem simples e dedicado, o senhor Francisco de Assis Lopes Pequeto, "Chiquinho" para os amigos, dirigiu a C.D.L. no período 1998/2000, desenvolvendo um extraordinário mandato, sempre com inovações e criatividade. Durante a sua gestão, com a finalidade de valorizar e fortalecer o comércio local, foram desenvolvidas variadas campanhas promocionais, que contribuíram, também, para a divulgação da cidade regionalmente.

P. deferimento.

SALA DAS SESSÕES, em 30 de janeiro de 2001.


EDSON BATTILANI

O DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -
SOBRE A MATÉRIA:

☒ ***(X) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.***

☐ existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A
MATÉRIA:

☐ Não

☐ Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

☒ ***(X) não há qualquer óbice.***

☐ a proposição é idêntica a outra (anexo) ☐ Já aprovada (167, I, a RI)
☐ Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
☐ Já transformado em diploma legal (167,I,C)

☐ a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

☐ Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

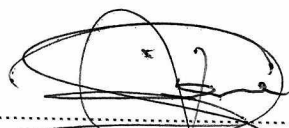
☒ ***(X) não há qualquer óbice.***

☐ a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

☐ a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

☐ a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6
(seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

Campo Mourão, 31 de janeiro de 2001.



Departamento de Assuntos Legislativos
Dione Clei Valério da Silva
Agente Administrativa

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 823-23.30 - CEP 87302-320 - Cx. Postal 450
C.G.C. (M.F) 79.869.772/0001-14

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 06 de fevereiro de 2001

() Indicação nº	_____ / 2.001	() Projeto de Lei nº	_____ / 2.001
() Indicação Legislativa nº	_____ / 2.001	() Projeto de Resolução	_____ / 2.001
() Requerimento	_____ / 2.001	() Emenda à L.O.M. nº	_____ / 2.001
() Outros	_____ / 2.001	() Moção nº	<u>152</u> / 2001

AUTOR(RES):

OCORRÊNCIAS:

☒ Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.

() Verificação de Prejudicialidade

() Vício de competência da matéria. Competência do (a)

() Vício de origem. Competência privativa do (a)

() Inconstitucional por ferir:

() Inorgânico por ferir:

() Ilegal por ferir:

() Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.

() Necessário corrigir redação nos seguintes pontos:

() Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.

() Parecer Jurídico em anexo.

() Diligências necessárias ou sugeridas:

() A indicação atende ao art. 128 § 2º do RI, frente ao disposto no art. da LDO.

() A indicação atende ao art. 128 § 2º do RI, frente ao disposto no do PPA.

Parecer prolatado em 06/02/2001

☒ Favorável à tramitação.

() Favorável à tramitação com emendas.

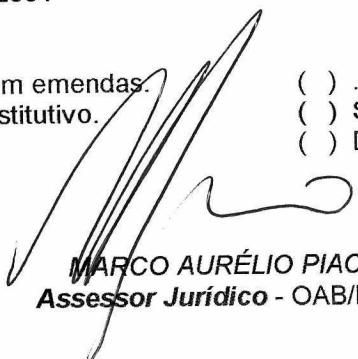
() Pela apresentação de substitutivo.

() Contrário à tramitação.

() Emendas em anexo.

() Substitutivo em anexo.

() Diligências.


MARCO AURÉLIO PIACENTINI
Assessor Jurídico - OAB/PR 24.593